

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA, MEDIANTE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, PELO TIPO MAIOR OFERTA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.645/2017-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 4.645/2017-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**maior oferta**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 19/07/2017**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.
- **Anexo IX** - Instrução Técnica de Trabalho.

02. OBJETO.

- 2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de Instituição Financeira Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante concessão de uso de espaço público, a título precário, para prestação de serviços bancários, com a instalação de um Posto de Atendimento (PA), a fim de centralizar os serviços de pagamento das remunerações e salários dos funcionários ativos, inativos e pensionistas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pela Diretora Administrativa e Financeira - Tatiana Matucci Casagrande, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3** - O valor estimado da concessão é de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, o qual fica fixado como o valor mínimo total admitido pelo SAAE.

03. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - Da concessão compreende:

3.1.1 - Com caráter de exclusividade:

3.1.1.1 - Centralização e processamento de 100% (cem por cento) dos créditos de qualquer natureza e a qualquer tempo, originários do processamento da folha de pagamento do SAAE de Sorocaba, através de lançamentos em conta a favor do servidor público do SAAE de Sorocaba, observando-se o disposto nas Resoluções 3.402 e 3.424 do BACEN e suas alterações posteriores.

3.1.1.2 - Instalação de um Posto de Atendimento (PA) na Unidade Central do SAAE de Sorocaba.

3.1.2 - Sem caráter de exclusividade:

3.1.2.1 - Consignação de empréstimo aos servidores públicos para desconto em folha, conforme os normativos vigentes do BACEN e da Lei Municipal nº 5.687/98, com redação alterada pela Lei nº 5.735/98 e regulamentada pelo Decreto municipal nº 18.393/10.

3.1.2.2 - Oferecimento de linhas de crédito pessoal com taxas diferenciadas das convencionais praticadas no mercado.

3.2 - A Licitante Vencedora deverá:

3.2.1 - Iniciar todas as atividades bancárias em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogáveis a pedido da parte pelo mesmo período e estendidos por atraso motivado, por força maior, por caso fortuito ou por interferências imprevistas que retardem o cumprimento desse prazo.

3.2.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a licitante vencedora será notificada a iniciá-los no prazo a ser determinado na notificação; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 16.1.4.

3.2.2 - Instalar um Posto de Atendimento na Unidade Central do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogáveis a pedido da parte pelo mesmo período e estendidos por atraso motivado, por força maior, por caso fortuito ou por interferências imprevistas que retardem o cumprimento desse prazo.

3.2.3 - Prestar todos os serviços, obrigatória e ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, com atendimento ao público nos horários devidamente estabelecidos, conforme Resolução 2.932 do Banco Central do Brasil - BACEN.

3.2.3.1 - Nos dias de pagamento dos servidores públicos e também nos dias de pagamento dos aposentados, conforme previamente informado pelo SAAE, o PA deverá iniciar o atendimento ao público a partir das 9h00 (nove horas), com encerramento do atendimento no regular horário diário.

3.2.4 - Instalar terminais de autoatendimento (caixa eletrônico), caso seja solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na quantidade e em locais a serem definidos pelo SAAE, com horário de funcionamento a ser acordado entre as partes.

3.3 - Os valores e a distribuição da Folha de Pagamento dos servidores públicos do SAAE de Sorocaba (Pirâmide Salarial) estão distribuídos, na data base Abril/2017, conforme a seguinte estrutura:

DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS SERVIDORES DO SAAE		
MÊS REFERÊNCIA: Abril/2017		
REGIME	QUANTIDADE	%
INATIVOS	65	5,24
COMISSIONADOS (EXTERNO)	10	0,81
ESTAGIÁRIOS	46	3,71
ESTATUTÁRIOS	1.119	90,24
TOTAL GERAL	1.240	100%

PIRÂMIDE SALARIAL - VENCIMENTO BRUTO					
MÊS REFERÊNCIA: Abril/2017					
Vencimento Bruto	Inativo	Comissionado	Estagiário	Estatutário	Total
Até R\$ 1.000,00	02		46	08	56
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	38	01		107	146
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	15			109	124
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	01	03		320	324
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	04			218	222
Acima de R\$ 5.000,01	05	06		357	368
TOTAL GERAL	65	10	46	1.119	1.240

PIRÂMIDE SALARIAL - VENCIMENTO LÍQUIDO					
MÊS REFERÊNCIA: Abril/2017					
Vencimento Líquido	Inativo	Comissionado	Estagiário	Estatutário	Total
Até R\$ 1.000,00	41		46	93	180
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	19	01		224	244
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	01			374	375
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	01	03		230	234
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	02			93	95
Acima de R\$ 5.000,01	01	06		105	112
TOTAL GERAL	65	10	46	1.119	1.240

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (EM R\$ MILHÕES)		
Salários dos últimos 12 meses		
MÊS	BRUTO	LÍQUIDO
Mai/16	5.584	3.584
Jun/16	5.676	3.658
Jul/16	5.541	3.595
Ago/16	5.266	3.270
Set/16	5.358	3.306
Out/16	5.594	3.541
Nov/16	6.784	4.698
Dez/16	10.847	6.480
Jan/17	6.015	3.852
Fev/17	5.302	3.266
Mar/17	5.599	3.438
Abr/17	5.697	3.595
TOTAL	73.263	42.977

3.3.1 - O número de servidores públicos/membros (efetivos e/ou comissionados) assim como os valores monetários acima, pode variar para mais ou para menos, face à possibilidade de novas imissões em posses, contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos. Assim, não há sob qualquer espécie, o compromisso ou a garantia do SAAE de Sorocaba na manutenção ou variação positiva de qualquer dos valores monetários e quantidades ora expressos.

3.4 - Representação do SAAE

3.4.1 - O SAAE designará a Diretora Administrativa e Financeira, Tatiana Matucci Casagrande, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.4.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, a Diretoria responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

3.4.1.2 - A alteração será formalizada por apostilamento.

3.5 - Representação da Licitante Vencedora

3.5.1 - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços um Preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá única e exclusivamente à fiscalização do SAAE.

04. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1 - A licitante vencedora será obrigada a cumprir todas as determinações constantes dos itens 02 e 03 e respectivos subitens do **Termo de Referência Básico - Anexo I**, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 16.1.5.

05. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1 - A licitante vencedora deverá efetuar o depósito da retribuição ofertada, em moeda corrente nacional (Real), em parcela única e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, em conta de depósito à vista a ser informada e mantida pelo SAAE de Sorocaba na Instituição Financeira vencedora, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir da assinatura do contrato.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1 - Poderão participar da presente licitação, as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto deste Pregão Presencial e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

6.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

6.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

- 6.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.3 - estejam em regime de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;
- 6.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 6.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 6.2.6 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.7 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

07. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
 - 7.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
 - 7.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.2.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

7.1.2.2 - Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2.2.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Instituição Financeira.

7.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo II**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

7.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1 e 7.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Instituição Financeira licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.6 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais Instituições Financeiras.

7.7 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

08. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

8.1 - As Instituições Financeiras interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.645/2017-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.645/2017-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 07, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

09. PROPOSTA.

9.1 - A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões; devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

9.2.1 - Valor da oferta inicial não inferior a R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

9.2.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

9.2.3 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e cargo, na hipótese de adjudicação.

9.2.4 - Indicação, com nome e qualificação, de quem será Preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços, conforme subitem 3.5.1.

9.2.5 - Razão social e endereço completo da Instituição Financeira.

9.2.6 - Telefone e e-mail, para envio de correspondência.

9.2.7 - Data e assinatura do representante legal da Instituição Financeira.

9.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as Instituições Financeiras interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”, fechado e lacrado, **sob pena de inabilitação**, os seguintes documentos:

10.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI)**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da Instituição Financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil - BACEN.

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

10.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI)**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal da licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c2) Certidão de **Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDTEN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Com relação às certidões solicitadas, as Instituições que forem isentas de inscrição no órgão respectivo deverão declarar tal fato, sob as penas da Lei.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação (Súmula 24 do TCESP).

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual e datas de início e término dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

a2) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

a3) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

a4) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou em cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a2) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, “o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

b) A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11%, relativo ao trimestre civil anterior ao da licitação, de acordo com a seguinte fórmula, com memória de cálculo a ser apresentada pela licitante:

$$\text{IB} = \text{PR} \times 100 (\text{PRE}/\text{fator F})$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR = Patrimônio de Referência;

PRE = Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,11.

- b1)** A relação entre Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados - Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC nº 3.360, de 12/09/2007 e demais normas aplicáveis.
- c)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para o período de 12 meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- d)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - d1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

10.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que a licitante não está submetida a processo, intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil.
- b)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- c)** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

10.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

10.3 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

10.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

10.5 - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

10.6 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

10.7 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 10.1.1 a 10.1.5 letra “a” será considerada inabilitada.

10.8 - O não atendimento do subitem 10.1.5 letra “b” acarretará na desclassificação da licitante.

10.9 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos subitem 7.1 e incisos.

11.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - “Proposta” e do envelope nº 02 - “Documentação”.

- 11.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 11.4** - Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 11.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 11.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 11.5.2** - apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
 - 11.5.3** - apresentarem valor inicial inferior a R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).
- 11.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 11.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 11.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR OFERTA**.
- 11.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**maior oferta**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior oferta.
- 11.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de maior oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceite pelo Pregoeiro.

- 11.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de menor oferta e, as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 11.13** - Os lances verbais deverão ser formulados observando a porcentagem mínima de 1%, superiores à proposta de maior oferta, podendo este parâmetro ser alterado pelo Pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.
- 11.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 11.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida maior oferta.
- 11.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a instituição, visando obter maior oferta.
- 11.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 11.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o maior valor ofertado.
- 11.19** - Considerada aceitável a maior oferta, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de maior oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

- 11.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 11.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 11.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta, contendo o valor final obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação.
- 12.25.1** - O prazo acima poderá ser alterado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 11.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

12. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 12.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2** - À licitante que manifestar a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 12.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 12.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 12.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 13.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 13.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 13.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao (a) **Pregoeiro (a) Ema Rosane Lied Garcia Maia** no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Sorocaba, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: ericafanco@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 13.3.1** - Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

14. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

14.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

14.1.1 - A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

14.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção de maior oferta, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

14.3 - A vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais permitidos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 - A licitante vencedora não poderá subcontratar outra Instituição Financeira Bancária, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.10.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

16.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de **recusa injustificada** da licitante vencedora **em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1;

16.1.1.1 - Na hipótese do subitem 16.1.1 o SAAE poderá convocar a Instituição imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba a vencedora direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei).

16.1.2 - advertência;

16.1.2.1 - Na hipótese de ocorrer **duas ou mais advertências**, o SAAE aplicará à licitante vencedora multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a cada advertência aplicada, por determinação emanada da Fiscalização e não cumprida.

16.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação, conforme prazo estipulado no item 5.1;

16.1.4 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), caso a licitante vencedora não inicie os serviços no prazo a ser determinado na notificação, conforme constante no subitem 3.2.1.1;

16.1.5 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), por descumprimento de qualquer das exigências constantes dos itens 02 e 03 e respectivos subitens do **Termo de Referência Básico - Anexo I**;

16.1.6 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), por serviço que tenha sido prestado de forma inadequada ou deficiente;

16.1.7 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), se houver reincidência na prática apenada anteriormente;

16.1.7.1 - Intervenção nos serviços concedidos pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos se a infratora persistir na prática abusiva.

16.1.8 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), a cada interrupção na prestação dos serviços e até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão;

- 16.1.9** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por cobrança de serviços estabelecidos como gratuitos, contrariando as condições definidas no Termo de Referência Básico - Anexo I;
- 16.1.10** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.
- 16.2** - Excedidos os limites percentuais estabelecidos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.3.
- 16.3** - Poderá ocorrer rescisão contratual, além dos casos já mencionados, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora, fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 16.3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4** - A aplicação da multa não impede o SAAE de rescindir unilateralmente o contrato, tampouco impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, tampouco prejudica a decadência do direito à contratação, nem aplicação de outras sanções cabíveis e tampouco desobriga a licitante vencedora de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.
- 16.5** - O descumprimento, pelo Banco, dos prazos para pagamento dos salários implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao SAAE, administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.
- 16.6** - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 16.7** - As penalidades acima, não eximem a infratora da sujeição à cassação da concessão nas hipóteses legais contratuais.
- 16.8** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

16.9 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

16.10 - A Concessão poderá ser extinta por:

16.10.1 - Retomada dos serviços pelo SAAE durante o prazo da concessão por motivos de interesse público;

16.10.2 - Declaração de caducidade;

16.10.3 - Anulação;

16.10.4 - Falência ou extinção da Concessionária.

16.11 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos da Lei.

16.12 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

16.13 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

17.2 - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, ou pelo telefone: (15) 3224-5815, ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

17.3 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

- 17.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5** - O SAAE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 17.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- 17.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 17.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 17.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 17.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 07 de Julho de 2017.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA, MEDIANTE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

1 - FINALIDADE

1.1 - O presente Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de Instituição Financeira Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante concessão de uso de espaço público, a título precário, para prestação de serviços bancários, com a instalação de um Posto de Atendimento (PA), a fim de centralizar os serviços de pagamento das remunerações e salários dos funcionários ativos, inativos e pensionistas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

2 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - DA CONCESSÃO COMPREENDE:

2.1.1 - Com caráter de exclusividade

2.1.1.1 - Centralização e processamento de 100% (cem por cento) dos créditos de qualquer natureza e a qualquer tempo, originários do processamento da folha de pagamento do SAAE de Sorocaba, através de lançamentos em conta a favor do servidor público do SAAE de Sorocaba, observando-se o disposto nas Resoluções 3.402 e 3.424 do BACEN e suas alterações posteriores.

2.1.1.2 - Instalação de um Posto de Atendimento (PA) na Unidade Central do SAAE de Sorocaba.

2.1.2 - Sem caráter de exclusividade

2.1.2.1 - Consignação de empréstimo aos servidores públicos para desconto em folha, conforme os normativos vigentes do BACEN e da Lei Municipal nº 5.687/98, com redação alterada pela Lei nº 5.735/98 e regulamentada pelo Decreto municipal nº 18.393/10.

2.1.2.2 - Oferecimento de linhas de crédito pessoal com taxas diferenciadas das convencionais praticadas no mercado.

2.2 - A CONTRATADA DEVERÁ:

2.2.1 - Iniciar todas as atividades bancárias em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogáveis a pedido da parte pelo mesmo período.

2.2.2 - Instalar um Posto de Atendimento na Unidade Central do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogáveis a pedido da parte pelo mesmo período.

2.2.3 - Prestar todos os serviços, obrigatória e ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, com atendimento ao público nos horários devidamente estabelecidos, conforme Resolução 2.932 do Banco Central do Brasil - BACEN.

2.2.3.1 - Nos dias de pagamento dos servidores públicos e também nos dias de pagamento dos aposentados, conforme previamente informado pelo SAAE, o PA deverá iniciar o atendimento ao público a partir das 9h00 (nove horas), com encerramento do atendimento no regular horário diário.

2.2.4 - Instalar terminais de autoatendimento (caixa eletrônico), caso seja solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na quantidade e em locais a serem definidos pelo SAAE, com horário de funcionamento a ser acordado entre as partes.

2.3 - OPERACIONALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS

2.3.1 - Todos os serviços a serem executados pela Instituição Financeira Contratada deverão observar rigorosamente o cumprimento de todos os normativos vigentes do BACEN, assim como a legislação aplicável nos níveis Federal, Estadual e Municipal.

2.3.2 - Todos os pagamentos dos servidores públicos (valores líquidos de salários, proventos, décimo-terceiro, férias, remuneração e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e o SAAE de Sorocaba) deverão ser feitos mediante crédito em conta especial de registro e controle de fluxo de recursos, doravante "**conta salário**", a ser aberta pela Instituição Financeira em nome de cada servidor, podendo o mesmo optar pela portabilidade, tudo em conformidade com as Resoluções 3.402/06 e 3.424/06 e as Circulares 3.336 e 3.338 do BACEN e alterações posteriores.

- 2.3.3** - As contas a serem abertas serão do tipo “**conta salário**”, ou seja, aquela destinada exclusivamente para o crédito dos valores originários da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, as quais não se aplicam as disposições da Resolução nº 2.025, de 24 de novembro de 1993 e alterações posteriores.
- 2.3.4** - As contas deverão ser abertas sem custos para os servidores públicos ou para a Administração Pública, devendo a Instituição Financeira contratada disponibilizar e instalar todo suporte material e de recursos humanos necessários para a efetivação da transição de contas da atual detentora do contrato, conforme plano de trabalho a ser apresentado pela Instituição Financeira e aprovado previamente pela Administração.
- 2.3.5** - A movimentação da conta salário será realizada em conformidade com os normativos do BACEN.
- 2.3.6** - A Administração Pública dará o suporte necessário para a abertura das contas salário dos servidores públicos, em conformidade com o plano de trabalho previamente aprovado pela Administração Pública.
- 2.3.7** - Não serão cobradas tarifas bancárias de qualquer espécie das contas de depósito vinculadas ao CNPJ do SAAE de Sorocaba e nem da conta salário dos servidores públicos mantidas na Instituição Financeira contratada.
- 2.3.8** - A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os detentores de conta salário, cartão magnético para a realização de retiradas e outras movimentações, inclusive a realização de pagamentos na função débito sem limites, sendo asseguradas todas as condições estabelecidas na Resolução nº 3.402/06 e na Circular nº 3.338 do BACEN e suas alterações.
- 2.3.9** - A Contratada poderá efetuar, por solicitação do servidor público, a abertura, manutenção e movimentação de contas de depósitos, em conformidade com a Resolução nº 2.025 do BACEN e suas alterações, não decorrendo desta nenhuma participação ou responsabilidade do SAAE, sob qualquer forma e a qualquer tempo.
- 2.3.10** - O SAAE de Sorocaba não assume ou assumirá qualquer tipo de responsabilidade perante a Instituição Financeira contratada, em função da concessão de operações de crédito, em qualquer modalidade, a seus servidores públicos.
- 2.3.11** - Pacote Mensal de Serviços:

- 2.3.11.1** - Para todos os servidores públicos, detentores de conta salário, a Contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente um pacote mensal de serviços gratuitos contemplando um cartão magnético para a realização de retiradas e outras movimentações na conta salário, inclusive a realização de pagamentos na função débito sem limites, além da realização de 01 (uma) transferência interbancária, na modalidade DOC ou TED em qualquer canal eletrônico, sendo asseguradas também todas as condições estabelecidas na Resolução nº 3.402 e na Circular nº 3.338 do BACEN e suas alterações.
- 2.3.11.2** - Para todos os servidores públicos, detentores de conta depósito, a Contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, um pacote mensal de serviços gratuitos contemplando, no mínimo, os mesmos produtos e serviços oferecidos para os detentores da conta salário, sendo asseguradas, também, todas as condições estabelecidas na Resolução nº 3.919/10 do BACEN e suas alterações.
- 2.3.11.3** - Os pacotes mensais de serviços gratuitos, assim como outros formatos de pacotes de serviços, em conformidade com a Resolução nº 3.919/10 do BACEN, deverão ser divulgados de forma ampla e transparente, ficando a critério do servidor público permanecer com pacotes mensais gratuitos, ou escolher pelo pacote de serviços que melhor lhe atender, desde que seja efetuado dentro das normas vigentes, e cujos valores das tarifas poderão ser negociados entre a Instituição Financeira contratada e o servidor público.
- 2.3.11.4** - A contratação do pacote mensal de serviços, assim como a cobrança de tarifas, conforme conceituação na Resolução nº 3.919, art. 1º do BACEN, somente poderão ocorrer em função da anuência expressa e formal do servidor público.
- 2.3.12** - A Instituição Financeira contratada poderá realizar, **sem exclusividade e durante o prazo de concessão**, operações de consignação de empréstimo para os servidores públicos para desconto em folha, conforme normativos do BACEN e da Lei Municipal nº 5.687/98, com redação alterada pela Lei nº 5.735/98 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.393/10. Os procedimentos relacionados à troca de informações entre a Contratante e a Contratada, relativas às operações de empréstimos consignados, deverão atender aos processos estabelecidos pela Contratante.

- 2.3.13** - Na realização de operações de crédito para os servidores públicos, a Contratada deverá observar o cumprimento do estabelecido nas Resoluções CMN 3.517/2007; 3.909/2010; 4.197/2013 e na Carta-Circular 3.593/2013, que tratam do Custo Efetivo Total (CET), suas alterações posteriores e regulamentações.
- 2.3.14** - A Contratada não fará jus a qualquer tipo de remuneração, para o processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais e por contracheque transmitido pela Contratante.
- 2.3.15** - Não será de responsabilidade do SAAE o vínculo entre a Instituição Financeira vencedora e o servidor, quando da alteração da prestação de serviços, qual seja, a alteração da conta salário para conta de depósito, ficando a cargo do SAAE somente o crédito referente aos valores originários da folha de pagamento.
- 2.3.16** - A Instituição Financeira a qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, ao SAAE, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta utilizada para crédito da folha de pagamento do servidor público ou da conta movimento mantida pelo SAAE, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
- 2.3.17** - Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelo SAAE.
- 2.3.18** - Nos casos de Pensão Alimentícia, caberá à Instituição Financeira vencedora da licitação, providenciar o repasse dos valores, sem ônus, para a Instituição indicada na sentença judicial.
- 2.3.19** - É vedada a subcontratação de outra Instituição Financeira ou cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto deste certame.

2.4 - INFORMAÇÕES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

- 2.4.1** - O salário dos servidores públicos é pago até o último dia útil do mês de competência. Além dos valores provenientes do normal pagamento mensal de seus servidores, o SAAE também efetua outros pagamentos, originados da regular operacionalização da folha de pagamento, em momentos de tempo variados, como férias, décimo-terceiro e outros. Assim, a avença também compreende o lançamento destes outros valores, a qualquer título e a tempo, a critério exclusivo do SAAE, observado a legislação pertinente. Desta forma, a expressão “folha de pagamento”, utilizada no presente Termo, compreende o processamento de todas as informações e valores originados da relação laborativa entre os servidores e o SAAE de Sorocaba, originando, assim, os valores a serem creditados em conformidade com o presente.

- 2.4.2** - O décimo-terceiro salário é pago em até 02 (duas) parcelas durante o ano, conforme legislação em vigor.
- 2.4.3** - Os créditos originários da Folha de Pagamento serão encaminhados em sua totalidade para a Instituição Financeira contratada.
- 2.4.4** - O SAAE determinará a data dos créditos e disponibilizará os recursos financeiros, suficientes para a cobertura da Folha de Pagamento, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência da data prevista para o crédito aos servidores públicos.
- 2.4.5** - A Contratante encaminhará a Contratada, via internet, arquivo contendo as informações para a realização do crédito na conta dos servidores públicos.
- 2.4.6** - A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado totalmente compatível com o da Contratante, possibilitando que todas as informações necessárias para a operacionalização da presente concessão sejam processadas por meio eletrônico e on-line.
- 2.4.7** - Ocorrendo alteração/ substituição do sistema informatizado utilizado pelo SAAE, deverá a Contratada realizar a necessária compatibilização de seus sistemas, em prazo que permita a continuidade dos serviços avençados e em comum acordo com a Contratante. Todas as despesas decorrentes da adaptação e/ou conversão, se necessárias, serão de total responsabilidade da Instituição Financeira contratada.
- 2.4.8** - Os valores e a distribuição da Folha de Pagamento dos servidores públicos do SAAE de Sorocaba (Pirâmide Salarial) estão distribuídos, na data base Abril/2017, conforme a seguinte estrutura:

DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS SERVIDORES DO SAAE		
MÊS REFERÊNCIA: Abril/2017		
REGIME	QUANTIDADE	%
INATIVOS	65	5,24
COMISSIONADOS (EXTERNO)	10	0,81
ESTAGIÁRIOS	46	3,71
ESTATUTÁRIOS	1.119	90,24
TOTAL GERAL	1.240	100%

PIRÂMIDE SALARIAL - VENCIMENTO BRUTO					
MÊS REFERÊNCIA: Abril/2017					
Vencimento Bruto	Inativo	Comissionado	Estagiário	Estatutário	Total
Até R\$ 1.000,00	02		46	08	56
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	38	01		107	146
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	15			109	124
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	01	03		320	324
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	04			218	222
Acima de R\$ 5.000,01	05	06		357	368
TOTAL GERAL	65	10	46	1.119	1.240

PIRÂMIDE SALARIAL - VENCIMENTO LÍQUIDO					
MÊS REFERÊNCIA: Abril/2017					
Vencimento Líquido	Inativo	Comissionado	Estagiário	Estatutário	Total
Até R\$ 1.000,00	41		46	93	180
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	19	01		224	244
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	01			374	375
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	01	03		230	234
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	02			93	95
Acima de R\$ 5.000,01	01	06		105	112
TOTAL GERAL	65	10	46	1.119	1.240

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (EM R\$ MILHÕES)		
Salários dos últimos 12 meses		
MÊS	BRUTO	LÍQUIDO
Mai/16	5.584	3.584
Jun/16	5.676	3.658
Jul/16	5.541	3.595
Ago/16	5.266	3.270
Set/16	5.358	3.306
Out/16	5.594	3.541
Nov/16	6.784	4.698
Dez/16	10.847	6.480
Jan/17	6.015	3.852
Fev/17	5.302	3.266
Mar/17	5.599	3.438
Abr/17	5.697	3.595
TOTAL	73.263	42.977

2.4.9 - O número de servidores públicos/membros (efetivos e/ou comissionados) assim como os valores monetários acima, pode variar para mais ou para menos, face à possibilidade de novas imissões em posses, contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos. Assim, não há sob qualquer espécie, o compromisso ou a garantia do SAAE de Sorocaba na manutenção ou variação positiva de qualquer dos valores monetários e quantidades ora expressos.

2.5 - SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO

2.5.1 - A troca de informações entre a Contratada e a Contratante será realizada através de sistemas informatizados, sem ônus para a Contratante e poderá ser protegida através do uso de certificados digitais (tipo A1, podendo ser armazenado em um token), emitidos por uma Autoridade Certificadora (AC) autorizada pela Infraestrutura de Chave Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem, quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

2.5.2 - Dada natureza dos sistemas operados pelo SAAE, a Instituição Financeira a qual for adjudicada a contratação deverá comprometer-se a fornecer/desenvolver sistemas de pagamento e transferência de arquivos online, que permitam a execução do objeto deste Termo com eficiência, segurança e sigilo, obedecendo às normas do BACEN, devendo ainda, manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando um responsável local e um gestor com poderes de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com a Contratante.

2.6 - DADOS CADASTRAIS

2.6.1 - Para a realização dos serviços, o SAAE repassará a Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, por meio de arquivo eletrônico, as informações cadastrais relativas aos servidores públicos, conforme exigência dos normativos do BACEN, para a regular abertura da conta salário.

2.6.2 - A Contratada realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Contratante a existência de eventuais inconsistências, até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.

2.6.3 - Caberá à Contratada responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos servidores públicos, não previstas neste Termo de Referência.

- 2.6.4** - A Contratada deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar os procedimentos de abertura de conta salário para os servidores públicos constantes da folha de pagamento, conforme arquivo encaminhado pela Contratante. A Contratada poderá realizar o cruzamento dos CPF's informados pela Contratante com os de seus clientes correntistas e, sendo constatada a existência de conta depósito de titularidade do servidor público, deverá observar o disposto na Resolução 3.402 do BACEN, particularmente em seu art. 3º e normativos relacionados.
- 2.6.5** - Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas depósito, nos moldes da Resolução nº 2.025 do BACEN, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, cadastramento de senha, etc., deverão ser informados aos servidores públicos pela Contratada, não havendo nenhuma responsabilidade ou vínculo de qualquer espécie por parte da Contratante.
- 2.6.6** - Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas salário ou contas de depósito, a Instituição Financeira vencedora deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela Contratante através de arquivo eletrônico.
- 2.6.7** - Nos casos de determinação judicial e em outros casos exigíveis caberá à Instituição Financeira vencedora da licitação, providenciar o repasse dos valores para outras Instituições Financeiras, SEM ÔNUS à Contratante.
- 2.6.8** - As contas salário deverão ser abertas no Posto de Atendimento (PA) a ser instalado nas dependências do SAAE de Sorocaba, conforme Resolução nº 4.072 do BACEN e normativos correlatos.
- 2.6.9** - É vedado à Instituição Financeira contratada recusar a abertura de conta salário em nome dos servidores públicos no cumprimento do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.
- 2.6.10** - Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta salário em nome de algum servidor público, a Contratada deverá comunicar o fato por escrito ao SAAE de Sorocaba e providenciar outra forma legal para efetivação do crédito dos pagamentos.
- 2.6.11** - O histórico de lançamento dos créditos deverá permitir a clara identificação dos mesmos, como originados da Folha de Pagamento do SAAE de Sorocaba.

2.7 - FLUXO FINANCEIRO

- 2.7.1** - Para o processamento dos créditos originários da Folha de Pagamento, o SAAE encaminhará à Contratada, nos prazos estabelecidos neste Termo, arquivo eletrônico correspondente, contendo as informações necessárias para o eficiente e eficaz lançamento dos mesmos.
- 2.7.2** - Os prazos (“D” = dia útil) para processamento da operacionalização dos serviços, objetos deste Termo, serão os seguintes:
- 2.7.2.1** - Lançamento do crédito na conta corrente dos servidores beneficiários = D, com plena liberação dos recursos para a livre movimentação, sendo os mesmos disponíveis para movimentação a partir das 6 horas, no mínimo.
- 2.7.2.2** - O SAAE de Sorocaba irá informar antecipadamente à Contratada o dia útil (D) para a efetivação do lançamento dos créditos para os servidores públicos. Atualmente o SAAE de Sorocaba efetua o pagamento de todos os seus servidores até o último dia útil do mês de competência da folha de pagamento. Além dos valores provenientes do normal pagamento mensal de seus servidores, o SAAE também efetua outros pagamentos, originados da regular operacionalização da folha de pagamento, em momentos de tempo variados, como férias, décimo-terceiro e outros, sendo que a avença também compreende o lançamento destes valores a qualquer tempo e a critério do SAAE, observados os prazos estabelecidos.
- 2.7.2.3** - O SAAE encaminhará arquivo eletrônico contendo as informações relativas à folha de pagamento para efetivação dos lançamentos avençados no prazo mínimo = **D-2 (menos dois) dias úteis**.
- 2.7.2.4** - A critério do SAAE, poderá haver a solicitação de eventuais retenções em créditos constantes dos arquivos eletrônicos, com solicitação no prazo mínimo = **D-1 (menos um) dia útil**.
- 2.7.2.5** - O débito na conta depósito do SAAE de Sorocaba, mantida na Contratada, dos recursos financeiros para pagamento da folha salarial, ocorrerá no prazo = **D-1 (menos um) dia útil**.
- 2.7.2.6** - A Contratada enviará ao SAAE de Sorocaba, arquivo eletrônico contendo eventuais registros recusados, com a identificação individual do(s) motivo(s) da recusa, no prazo = **D+1 (mais um) dia útil**.

2.7.2.7 - A Contratada enviará ao SAAE de Sorocaba, arquivo eletrônico confirmando a efetivação dos lançamentos avançados e o valor efetivamente debitado na conta corrente da Contratante no prazo = **D+3 (mais três) dias úteis**.

2.7.2.8 - Salvo expressa autorização do SAAE, não serão permitidos pagamentos em outras modalidades que não o depósito em conta salário ou conta depósito, conforme definido no presente Termo. Os valores que ficarem à disposição no banco por não terem sido creditados aos respectivos funcionários públicos beneficiários, deverão ser creditados na mesma conta do SAAE de Sorocaba utilizada para o débito e pagamento dos créditos destinados aos servidores públicos. O crédito ocorrerá no prazo = **D+1 (mais um) dia útil**. A Contratada deverá encaminhar arquivo eletrônico no mesmo prazo, identificando individualmente os registros não efetivados, assim como o(s) motivo(s) da(s) recusa(s).

2.7.3 - A Instituição Financeira, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2.8 - ESTRUTURA DE ATENDIMENTO AO SAAE DE SOROCABA

2.8.1 - A Instituição Financeira contratada terá exclusividade na instalação de PA, assim como Terminais de Autoatendimento, este último quando solicitado pelo SAAE. Todas as adequações necessárias para o efetivo funcionamento destes espaços deverão ser providenciadas pela Instituição Financeira contratada, que arcará com todas as despesas diretas e indiretas, inclusive a água, luz e/ou aluguel, este último caso necessário.

2.8.2 - Atualmente, a folha de pagamento dos servidores públicos que compõem o quadro funcional é operacionalizada pela Caixa Econômica Federal.

2.8.3 - A utilização de espaços físicos pertencentes ao SAAE de Sorocaba dar-se-á por Concessão de Uso, pelo prazo de vigência contratual.

2.8.4 - Nos dias de pagamento dos servidores públicos, conforme previamente informado pelo SAAE, o PA deverá iniciar o atendimento ao público a partir das 09h (nove horas), com encerramento do atendimento no regular horário diário.

- 2.8.5** - A Contratada deverá comunicar ao SAAE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo SAAE.
- 2.8.6** - Todos os móveis, equipamentos e adaptações de natureza fixa, necessários à execução da presente concessão, passarão a integrar o imóvel onde forem instalados, sem qualquer ônus para o SAAE de Sorocaba.
- 2.8.7** - O SAAE poderá, a qualquer tempo, efetuar a vistoria das instalações e equipamentos da Contratada. Sendo constatada a falta ou deficiência de manutenção, limpeza, segurança, atualização tecnológica, entre outros, o SAAE irá notificar a Contratada para a mais rápida resolução do notificado e adequação das instalações e equipamentos para a mais perfeita apresentação e execução dos serviços, tudo as expensas da Contratada.
- 2.8.8** - Havendo a necessidade da execução de serviços de qualquer natureza nos espaços concedidos, a Contratada deverá apresentar, previamente, memorial descritivo detalhado, contendo todas as obras e/ou serviços a serem executados para prévia aprovação e autorização do SAAE, responsabilizando-se a Contratada por todas as despesas relativas aos mesmos.
- 2.8.9** - A Contratada deverá executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos e/ou partes relacionadas, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer meio, a qualquer tempo e a qualquer título, sem a prévia e expressa autorização do SAAE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores públicos.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** - Obedecer às normas e demais procedimentos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2** - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos funcionários, em conformidade com as informações repassadas pelo SAAE.
- 3.3** - Respeitar o limite de 30% de margem considerável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao DAP - Departamento de Administração de Pessoal do SAAE.

- 3.4** - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos que vier a causar ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução inadequada do contrato.
- 3.5** - Comunicar previamente os funcionários acerca de quaisquer tarifas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.
- 3.6** - Responder por todos os impostos, taxas e seguros ou quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 3.7** - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.8** - Comunicar ao SAAE imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na execução dos serviços.
- 3.9** - Corrigir mediante “Notificação” no prazo ali indicado, às suas expensas, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- 3.10** - Adotar, por sua conta e risco, as medidas de segurança e mitigação de riscos, visando garantir e proteger, o Posto de Atendimento, bem como seus usuários e sistemas tecnológicos, localizados nas instalações do SAAE, contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se, também, por danos de qualquer natureza que, comprovadamente, causar ou der causa, às áreas ora cedidas e seus entornos.
- 3.11** - É de responsabilidade da Contratada, correndo as suas expensas, a execução de todos os serviços, como de segurança, limpeza e manutenção, entre outros, necessários para o perfeito e seguro funcionamento e manutenção de todos os equipamentos e instalações colocados à disposição nas dependências do SAAE.
- 3.12** - Conservar o local, em toda a sua estrutura, e os móveis e equipamentos de natureza fixa que forem instalados, sem qualquer ônus ao SAAE.
- 3.13** - Arcar com todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas aos funcionários destinados na prestação dos serviços, sendo considerado como única empregadora.
- 3.14** - Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do SAAE, fazendo prova de recolhimentos devidos.

- 3.15 - Permitir que os encarregados da fiscalização do contrato do SAAE tenham acessos a informações e instalações, quando necessário, que não tenham caráter sigiloso.
- 3.16 - Obedecer a Lei Municipal nº 7.391 de 03/06/2005 e Lei Municipal 7.498 de 16/09/2005, que limita o tempo de espera nas filas.
- 3.17 - Isentar o SAAE da cobrança de qualquer taxa ou tarifa.

4 - OBRIGAÇÕES DO SAAE

- 4.1 - Efetuar todos os pagamentos dos funcionários e agentes políticos através da Contratada.
- 4.2 - Responder pelas informações fornecidas, bem como por eventuais falhas, erros ou incorreções.
- 4.3 - Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, por ocasião de empréstimos.
- 4.4 - Garantir as informações e documentações necessárias à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de funcionários.
- 4.5 - Disponibilizar os recursos financeiros necessários **com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas** do dia do pagamento dos funcionários, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à instituição financeira, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para instituições privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (pública) conforme o parágrafo 3º do artigo 164 da Constituição Federal.

5 - VALOR ESTIMADO

- 5.1 - O valor estimado da concessão é de no **mínimo R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, com base nos parâmetros dispostos no item 2.4.8.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Instituição Financeira vencedora deverá efetuar o depósito do valor ofertado, em moeda corrente nacional (Real), em parcela única e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, em conta de depósito à vista a ser informada e mantida pelo SAAE de Sorocaba na Instituição Financeira contratada, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** a partir da assinatura do contrato.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo da vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será feito pelo critério de maior oferta.

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Fiscalização do contrato será feita pela Diretora Administrativa e Financeira, Tatiana Matucci Casagrande.

Sorocaba, 04 de maio de 2017.

TATIANA MATUCCI CASAGRANDE
Diretora Administrativa e Financeira

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

.....de de 2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas no item 16 do edital do **Pregão Presencial nº 10/2017**, destinado à contratação de Instituição Financeira Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante concessão de uso de espaço público, a título precário, para prestação de serviços bancários, com a instalação de um Posto de Atendimento (PA), a fim de centralizar os serviços de pagamento das remunerações e salários dos funcionários ativos, inativos e pensionistas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

OBS: Este documento deverá ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchido e assinado na Sessão Pública do Pregão.

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - Processo Administrativo nº 4.645/2017.

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ-MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº, em conformidade com o edital do Pregão Presencial nº /2017. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a prestação dos serviços descritos no **Termo de Referência Básico - Anexo I.**

**O VALOR OFERTADO POR ESTA INSTITUIÇÃO É DE R\$.....
(.....).**

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da
empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO IV

CONTRATO Nº /SLC/2017

CONTRATO PARA CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, MEDIANTE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA E

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e C.P.F. nº e, doravante denominado simplesmente **SAAE** e a com sede à nº, na cidade de/....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, mediante concessão de uso de espaço público**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 10/2017** - Processo Administrativo nº 4.645/2017-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.645/2017-**SAAE**, obriga-se, mediante concessão de uso de espaço público, a título precário, a prestar serviços bancários, com a instalação de um Posto de Atendimento (PA), a fim de centralizar os serviços de pagamento das remunerações e salários dos funcionários ativos, inativos e pensionistas do **SAAE** de Sorocaba, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira.

1.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pela Diretora Administrativa e Financeira - Tatiana Matucci Casagrande, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prestação dos serviços.

2.1 - Da concessão compreende:

2.1.1 - Com caráter de exclusividade:

2.1.1.1 - Centralização e processamento de 100% (cem por cento) dos créditos de qualquer natureza e a qualquer tempo, originários do processamento da folha de pagamento do **SAAE** de Sorocaba, através de lançamentos em conta a favor do servidor público do **SAAE** de Sorocaba, observando-se o disposto nas Resoluções 3.402 e 3.424 do BACEN e suas alterações posteriores.

2.1.1.2 - Instalação de um Posto de Atendimento (PA) na Unidade Central do **SAAE** de Sorocaba.

2.1.2 - Sem caráter de exclusividade:

2.1.2.1 - Consignação de empréstimo aos servidores públicos do **SAAE** para desconto em folha, conforme os normativos vigentes do BACEN e da Lei Municipal nº 5.687/98, com redação alterada pela Lei nº 5.735/98 e regulamentada pelo Decreto municipal nº 18.393/10.

2.1.2.2 - Oferecimento de linhas de crédito pessoal com taxas diferenciadas das convencionais praticadas no mercado.

2.2 - A CONTRATADA deverá:

2.2.1 - Iniciar todas as atividades bancárias em até **15 (quinze) dias corridos**, podendo ser prorrogáveis a pedido da parte pelo mesmo período e estendidos por atraso motivado, por força maior, por caso fortuito ou por interferências imprevistas que retardem o cumprimento desse prazo.

2.2.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada pelo **SAAE** a iniciá-los no prazo a ser determinado na notificação; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 7.1.4.

CONTRATO Nº /SLC/2017

2.2.2 - Instalar um Posto de Atendimento na Unidade Central do **SAAE**, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura deste contrato podendo ser prorrogáveis a pedido da parte pelo mesmo período.

2.2.3 - Prestar todos os serviços, obrigatória e ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, com atendimento ao público nos horários devidamente estabelecidos, conforme Resolução 2.932 do Banco Central do Brasil - BACEN.

2.2.3.1 - Nos dias de pagamento dos servidores públicos e também nos dias de pagamento dos aposentados, conforme previamente informado pelo **SAAE**, o PA deverá iniciar o atendimento ao público a partir das 9h00 (nove horas), com encerramento do atendimento no regular horário diário.

2.2.4 - Instalar terminais de autoatendimento (caixa eletrônico), caso o **SAAE** solicite com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na quantidade e em locais a serem definidos pelo **SAAE**, com horário de funcionamento a ser acordado entre o **SAAE** e a Concessionária **CONTRATADA**.

2.3 - Os valores e a distribuição da Folha de Pagamento dos servidores públicos do **SAAE** de Sorocaba (Pirâmide Salarial) estão distribuídos, na data base Abril/2017, conforme a seguinte estrutura:

DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS SERVIDORES DO SAAE		
MÊS REFERÊNCIA: Abril/2017		
REGIME	QUANTIDADE	%
INATIVOS	65	5,24
COMISSIONADOS (EXTERNO)	10	0,81
ESTAGIÁRIOS	46	3,71
ESTATUTÁRIOS	1.119	90,24
TOTAL GERAL	1.240	100%

PIRÂMIDE SALARIAL - VENCIMENTO BRUTO					
MÊS REFERÊNCIA: Abril/2017					
Vencimento Bruto	Inativo	Comissionado	Estagiário	Estatutário	Total
Até R\$ 1.000,00	02		46	08	56
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	38	01		107	146
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	15			109	124
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	01	03		320	324
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	04			218	222
Acima de R\$ 5.000,01	05	06		357	368
TOTAL GERAL	65	10	46	1.119	1.240

PIRÂMIDE SALARIAL - VENCIMENTO LÍQUIDO					
MÊS REFERÊNCIA: Abril/2017					
Vencimento Líquido	Inativo	Comissionado	Estagiário	Estatutário	Total
Até R\$ 1.000,00	41		46	93	180
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	19	01		224	244
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	01			374	375
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	01	03		230	234
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	02			93	95
Acima de R\$ 5.000,01	01	06		105	112
TOTAL GERAL	65	10	46	1.119	1.240

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (EM R\$ MILHÕES)		
Salários dos últimos 12 meses		
MÊS	BRUTO	LÍQUIDO
Mai/16	5.584	3.584
Jun/16	5.676	3.658
Jul/16	5.541	3.595
Ago/16	5.266	3.270
Set/16	5.358	3.306
Out/16	5.594	3.541
Nov/16	6.784	4.698
Dez/16	10.847	6.480
Jan/17	6.015	3.852
Fev/17	5.302	3.266
Mar/17	5.599	3.438
Abr/17	5.697	3.595
TOTAL	73.263	42.977

2.3.1 - O número de servidores públicos/membros (efetivos e/ou comissionados) assim como os valores monetários acima, pode variar para mais ou para menos, face à possibilidade de novas imissões em posses, contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos. Assim, não há sob qualquer espécie, o compromisso ou a garantia do **SAAE** de Sorocaba na manutenção ou variação positiva de qualquer dos valores monetários e quantidades ora expressos.

2.4 - Representação do SAAE

2.4.1 - O SAAE designará a Diretora Administrativa e Financeira, Tatiana Matucci Casagrande, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, a Diretoria responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

2.4.1.2 - A alteração será formalizada por apostilamento.

2.5 - Representação da CONTRATADA

2.5.1 - A CONTRATADA deverá manter a frente dos serviços um Preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá única e exclusivamente à fiscalização do **SAAE**.

TERCEIRA - obrigações da CONTRATADA.

3.1 - A CONTRATADA é obrigada a cumprir todas as determinações constantes dos itens 02 e 03 e respectivos subitens do **Termo de Referência Básico - Anexo I**, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.5 deste contrato.

QUARTA - condição de pagamento.

4.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o depósito da retribuição ofertada, em moeda corrente nacional (Real), em parcela única e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, em conta de depósito à vista a ser informada e mantida pelo **SAAE** de Sorocaba na Instituição Financeira **CONTRATADA**, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir da assinatura deste contrato.

QUINTA - vigência contratual.

5.1 - A vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos limites legais permitidos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 - O presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

SEXTA - subcontratação.

6.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar outra Instituição Financeira Bancária, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de rescisão deste contrato e aplicação da penalidade prevista no subitem 7.1.10.

SÉTIMA - sanções por inadimplemento.

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de **recusa injustificada** da vencedora **em assinar este contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **SAAE**.

7.1.1.1 - No caso do subitem 7.1.1, o **SAAE** poderá convocar a Instituição imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba a vencedora o direito a indenização de qualquer espécie (art. 64 e 81 da Lei).

7.1.2 - advertência;

7.1.2.1 - Na hipótese de ocorrer **duas ou mais advertências**, o **SAAE** aplicará à **CONTRATADA** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, a cada advertência aplicada, por determinação emanada da Fiscalização e não cumprida.

7.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor deste contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), em caso de atraso no pagamento do valor ofertado na licitação, conforme prazo estipulado no subitem 4.1 deste contrato;

7.1.4 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor deste contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo a ser determinado pelo **SAAE** na NOTIFICAÇÃO, conforme constante no subitem 2.2.1.1;

7.1.5 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor deste contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), por descumprimento de qualquer das exigências constantes dos itens 02 e 03 e respectivos subitens do **Termo de Referência Básico - Anexo I** a este contrato;

7.1.6 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor deste contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), por serviço que tenha sido prestado de forma inadequada ou deficiente;

7.1.7 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), se houver reincidência na prática apenada anteriormente;

7.1.7.1 - Intervenção nos serviços concedidos pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos se a **CONTRATADA** persistir na prática abusiva.

7.1.8 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), a cada interrupção na prestação dos serviços e até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão;

7.1.9 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste contrato, por cobrança de serviços estabelecidos como gratuitos, contrariando as condições definidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I**;

7.1.10 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.

7.2 - Excedidos os limites percentuais estabelecidos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 7.3.

7.3 - Poderá ocorrer rescisão contratual, além dos casos já mencionados, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**, fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

7.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4 - A aplicação da multa não impede o **SAAE** de rescindir unilateralmente este contrato, tampouco impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, tampouco prejudica a decadência do direito à contratação, nem aplicação de outras sanções cabíveis e tampouco desobriga a **CONTRATADA** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

7.5 - O descumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos para pagamento dos salários implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao **SAAE**, administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

7.6 - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.7 - As penalidades acima, não eximem a **CONTRATADA** da sujeição à cassação da concessão nas hipóteses legais contratuais.

7.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da **CONTRATADA** e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

7.9 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.10 - A Concessão poderá ser extinta por:

7.10.1 - Retomada dos serviços pelo **SAAE** durante o prazo da concessão por motivos de interesse público;

7.10.2 - Declaração de caducidade;

7.10.3 - Anulação;

7.10.4 - Falência ou extinção da Concessionária.

7.11 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos da Lei.

7.12 - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa **CONTRATADA** ou dos seus sócios.

7.13 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos subitens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral da **CONTRATADA**.

OITAVA - valor total do contrato.

8.1 - O valor total do presente contrato importa em **R\$** (.....).

NONA - rescisão.

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da **CONTRATADA**, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério do **SAAE**.

DÉCIMA - direitos da administração em caso de rescisão.

10.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 10/2017.

11.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 10/2017**, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo nº 4.645/2017-**SAAE**.

DÉCIMA SEGUNDA - legislação aplicável.

12.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2017

12.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01ª _____

02ª _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s)_____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2017.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Bancária, mediante concessão de uso de espaço público, para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

CONTRATADA

Nome Completo

CPF

e-mail Institucional

e-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOTRIBUNAL**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2017.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Bancária, mediante concessão de uso de espaço público, para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

ropereira07@gmail.com

ANEXO IX

 SOROCABA	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 05.05.2017
	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAAE SOROCABA.	Nº de Páginas:
		Processo número:

1- Padrões mínimos de Segurança.

O presente Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de Instituição Financeira Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante concessão de uso de espaço público, a título precário, para prestação de serviços bancários, com a instalação de um Posto de Atendimento (PA), a fim de centralizar os serviços de pagamento das remunerações e salários dos funcionários ativos, inativos e pensionistas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

2- Embasamento Legal.

Normas Regulamentadoras.

NR 01 - Disposições Gerais;

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 10 – Segurança em Instalações e serviços com eletricidade,

NR 17 – Ergonomia;

NR 23 – Proteção contra incêndio;

NR 35 – Trabalho em altura;

3- Objetivo.

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais envolvidos nos trabalhos de prestação de serviços bancários, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 05.05.2017
	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAAE SOROCABA.	Nº de Páginas:
		Processo número:

4- Integração de Segurança.

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, inclusive chefias e o responsável legal da Contratada.

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços e orientar os colaboradores quanto aos seguintes itens:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não brincar em local de trabalho.

5. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas.

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu superior imediato ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 192 ou resgate pelo número 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato ou o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba pelo número 15-981580665.

6- Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 05.05.2017
	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAAE SOROCABA.	Nº de Páginas:
		Processo número:

O P.P.R.A deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supracitados pelas áreas de competência (PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho e PPRA – Segurança do Trabalho e FGTS, GFIP, INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos. Bem como a fiscalização será feita pelos fiscais do SAAE.

10- Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

As orientações contidas neste documento deverão ser atendidas na íntegra quando da necessidade de contratação por parte desta, de empresa de prestação de serviços diversos como manutenção de ar-condicionado, manutenção elétrica e outros.

Eng.º Heraldo Salgado de M. Júnior
 Chefe do Setor de Segurança e
 Saúde Ocupacional